



RESOLUÇÃO N.º 061/2025-PEU

Normas para oferta de disciplinas junto ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA URBANA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução 167/2022 do CI/CTC que aprova o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Engenharia urbana;
Considerando a Portaria 869/2023-GRE, que nomeia a Coordenadora e o Coordenador-adjunto do PEU;
Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana, realizada no dia 10/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar normas para oferta de disciplinas junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana – PEU/UEM.

Art. 2º. As disciplinas obrigatórias e eletivas do PEU/UEM serão ofertadas por docentes permanentes, colaboradores e/ou visitantes do Programa.

Art. 3º. Para docentes permanentes e docentes colaboradores a oferta de nova disciplina será feita por solicitação ao Colegiado do PEU/UEM e deverá ter aderência à Área de Concentração e Linhas de Pesquisas do PEU/UEM. A solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de 60 dias em relação ao início do semestre letivo.

Art. 4º. A solicitação para oferta de nova disciplina, após análise de sombreamento sobre outras disciplinas do PEU/UEM realizada pelo Colegiado, deverá apresentar objetivo, justificativa, relevância para a Área de Concentração/Linha de Pesquisa do PEU/UEM, ementa, programa e critério de avaliação, além de referências bibliográficas atuais.

Art. 5º. Os docentes visitantes deverão ser, se brasileiros, vinculados a programas de pós-graduação credenciados à CAPES, preferencialmente na área da Engenharias I. Se estrangeiros, deverão possuir título de doutor em área aderente às Linhas de Pesquisa do PEU.

§ 1º. A oferta de disciplinas por docentes da UEM, de instituições nacionais ou estrangeiras, deverá ser realizada obrigatoriamente em conjunto com docentes permanentes ou colaboradores do PEU.

§ 2º. Doutores com experiência aderente às Linhas de Pesquisa do PEU poderão ministrar disciplina no Programa, desde que em conjunto com docentes permanentes ou colaboradores do PEU.

Art. 6º. A oferta de disciplinas por professor visitante não poderá ocorrer em fluxo contínuo.

§ 1º. Em casos excepcionais e na necessidade do PEU/UEM, o professor visitante poderá ministrar mais de uma disciplina, sempre que houver demanda.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Prof.ª Dr.ª Cláudia Telles Benatti

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Urbana.

Maringá, 10 de setembro de 2025.